

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designada através de Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2019, em sua sede na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à Tomada de Preços nº 2019.02.26.1, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO**

**PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 - Pessoa Jurídica:**

3.1.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.2 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.11 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.12 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.13 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.14 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE  
Tomada de Preços N.º 2019.02.26.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

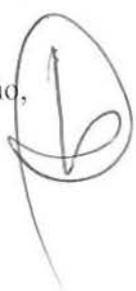
4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE  
Tomada de Preços N.º 2019.02.26.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, servidor da administração ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Granjeiro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Ordenador da Despesa.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Granjeiro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Granjeiro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.



- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, ou pelo telefone (88) 3519-1352.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2019.



---

**João Pereira Lacerda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.1**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.1**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS**

3.1 - Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Granjeiro (Prefeitura Municipal) junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) visando à transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

3.2 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.3 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

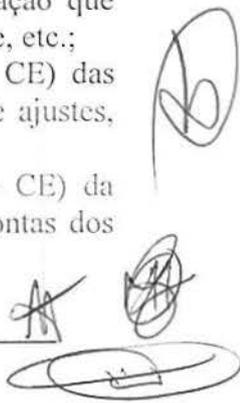
3.4 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromissos e instrumentos similares;

3.5 - Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;

3.6 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;

3.7 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;

3.8 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade, etc.;



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'B' and several smaller signatures.

3.9 - Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;

3.10 - Acompanhamento junto a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.11 - Acompanhamento de todos os processos de licenciamento ambiental junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE e dos processos para concessão de outorga junto a Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - SRH / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, ambos com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza) decorrente de obras que serão executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;

3.12 - Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional e junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC e Sistema de Convênios e Congêneres - SICONV - CE, do Estado do Ceará / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

#### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

#### 5 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Granjeiro/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federal e Estadual, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Granjeiro/CE	Mês	12	4.300,00	51.600,00
0002	Serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federal e Estadual, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	Mês	12	3.600,00	43.200,00
0003	Serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federal e Estadual, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	Mês	12	3.300,00	39.600,00
Total:					134.400,00

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante

apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - CONCLUSÃO

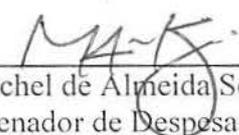
O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Granjeiro na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2019.

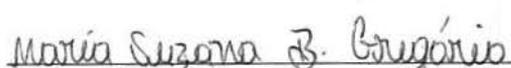


João Pereira Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação

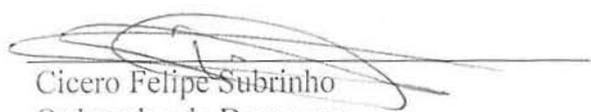
DE ACORDO.



Mytchel de Almeida Soares  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral



Maria Suzana Bezerra Gregório  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Cicero Felipe Subrinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.26.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados em assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de plano de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com Governos Federal e Estadual, de interesse do município de Granjeiro/CE, junto a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
0002	Serviços especializados a serem prestados em assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de plano de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com Governos Federal e Estadual, de interesse do município de Granjeiro/CE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mês	12		
0003	Serviços especializados a serem prestados em assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de plano de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com Governos Federal e Estadual, de interesse do município de Granjeiro/CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....



.....  
Assinatura do Proponente

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) ..... para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) ..... neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ..... residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF n.º ..... apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.02.26.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a). ..... Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federal e Estadual, de interesse da ..... de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:  
.....

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.



#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2019.02.26.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2019.02.26.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 14 de Março de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2019.

  
João Pereira Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Tomada de Preços Nº 2019.02.26.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.02.26.1, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Março de 2019 às 09:00 horas, para o OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2019.

João Pereira Lacerda  
Responsável pela Publicação





Representante Legal da Empresa G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E APROVEITAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.316/0001-00, e, ainda, convocamos os demais interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, que acontecerá no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 14h 30m (Horário Local) através de Intimações através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (Horário Local).

Croata CE, em 26 de Fevereiro de 2019. VALERIA DO CARMO MOURA, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 021/2018, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Croatá-CE, apresentando por deliberação unânime, após exame minucioso da (Nova) documentação de habilitação apresentadas pelas empresas, frente às exigências editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, profereu o julgamento, apresentado a decisão nos seguintes termos, sendo declaradas HABILITADA a Empresa CONSTRUTORA COMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.247.224/0001-77, por atender a todas as exigências necessárias do edital e INABILITADA a Empresa DELIMAR (CDA-TRIL OESTE IRELI), inscrita no CNPJ sob o Nº 17.805.489/0001-32, pelo seguinte motivo: A documentação de habilitação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme item 3.5.1 e a declaração de Compromisso de participação no processo licitatório, conforme item 3.6.2.1.1, fazem referência ao objeto de licitação, portanto em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório. Fica Aberto o Prazo Recursal legal para interposição de recursos, conforme previsto no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Croata CE, 13 de fevereiro de 2019. FRANCISCA SILVA DE ABREU, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019, tendo como OBJETO a Contratação de serviço para manutenção de mercado público localizado no Distrito de Betânia do Município de Croatá-CE, apresentando por deliberação unânime, após exame minucioso da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas, frente às exigências editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, profereu o julgamento, apresentado a decisão nos seguintes termos, sendo declaradas HABILITADAS as seguintes Empresas: HMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.397.308/0001-06 e PLANALTO LIMPO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.269.824/0001-20 por atenderem a todas as exigências necessárias do edital e INABILITADAS as empresas F E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.695.879/0001-27, pelos seguintes motivos: Não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, apresentar a declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, conforme o item 3.5.1, assim como Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado de acordo com o item 3.6.2.1.1, não fazem referência ao processo licitatório nem ao município de Croatá e por apresentar comprovante de endereço exigido no item 3.10.1 sem esta autenticado descumprindo ao item 3.10.1 que exige que todos os documentos necessários a participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, portanto descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, OPUS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.745.423/0001-53, pelos seguintes motivos: Não apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, conforme o item 3.3.1, não apresentar Garantia conforme o item 3.3.4; não apresentou parcela de maior relevância com as características do objeto da licitação conforme o item 3.5.2.1; não apresentar comprovante de endereço conforme item 3.7.4; não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável conforme item 3.3.7, não apresentou compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme o item 3.6.2.1.1 e declaração, conforme os itens 3.7.1 e 3.7.2, portanto, descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.791.178/0001-30, pelos seguintes motivos: Não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, por não apresentar capacidade técnica operacional, conforme o item 3.5, não apresentar comprovante de endereço, conforme item 3.7.4 e apresentar todas as declarações sem fazer referência ao município de Croatá; A. I. C. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.007.527/0001-18, pelos seguintes motivos: Não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, por apresentar a CERTIDÃO ESPECÍFICA sem todas as alterações e movimentações da empresa, conforme o item 3.3.7, não apresentar o registro profissional do engenheiro responsável e por apresentar comprovante de endereço exigido no item 3.7.4 sem esta autenticado descumprindo ao item 3.10.1 que exige que todos os documentos necessários a participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, portanto descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório; COENFEIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.411.277/0001-00, pelos seguintes motivos, por apresentar engenheiro responsável do atestado e aceitar sem possuir vínculo com a empresa conforme os itens 3.5.1 e 3.5.2 e não apresentar Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, conforme o item 3.6.2.1.1, portanto descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório; SAVIRIS CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.146.772/0001-12 pelos seguintes motivos: Não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, apresentar o atestado de recebimento da garantia posterior a data estabelecida, conforme o item 3.3.4 e apresentar comprovante de endereço exigido no item 3.7.4 sem esta autenticado descumprindo ao item 3.10.1 que exige que todos os documentos necessários a participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, portanto descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório; A. I. C. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.470.874/0001-92, pelos seguintes motivos: Não apresentar a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do município contratante, conforme o item 3.2.5, não apresentar os índices de liquidez conforme exigido no item 3.3.2.1 e não apresentar indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme o item 3.5.1, portanto descumprindo a todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Fica Aberto o Prazo Recursal legal para interposição de recursos, conforme previsto no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Croata CE, 13 de fevereiro de 2019. FRANCISCA SILVA DE ABREU, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 87/2015

Contratante: Secretária Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 130.472.994-06 e no RG Nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Interventente: Prefeitura Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B - Cajazeiras, inscrita no CNPJ Nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no BNP 060098998 D e CPF Nº 611.850.653-68, residente nesta capital. CONTRATADA: CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 11.955.412/0001-04, com Sede na Rua Vicente Linhares, 500 - sala 1008, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por Marcelo Flavio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, solteiro, Engenheiro, inscrita no CPF Nº 011.132.043-70 e RG Nº 2003092202897- SSP/CE. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 87/2015, Processo Nº P457237/2018. Da Fundamentação legal. Fundamentação: se o presente termo nas disposições contidas na Cláusula Sexta, na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, §1º, inciso I, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 416/2018-SM. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência E Execução, do Contrato Nº 87/2015, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fim a construção de 03 (três) quadras esportivas (paralelas), padião FNDE, em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (LOTE 05 da Licitação RDC Presencial Nº 092/2015). Conforme documentação: Vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 14/02/2019 a 13/08/2019; Execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/10/2018 a 01/04/2019. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 24901.12.368.0042.1125.0006 - 449051.0 - 1.111.0000.00.00 - 1.190.0000.00.00 e 9 - 1.125.0000.01.00. Data: Fortaleza-CE, 26 de janeiro de 2019. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Ana Manuela Marinho Nogueira - Secretária Municipal de Infraestrutura, e Marcelo Flavio Melo Correia Lima Filho - CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de fevereiro de 2019 a 18 de março de 2019 até as 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 60/2019, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de março de 2019, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Diálogo de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 18 de março de 2019 (Horário de Brasília). Objeto: Instituto Doutor José Freita - UF - Faculdade de Farmácia - NUFAR (Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (germínicos, saneantes e correlatos), para atender às necessidades do Instituto Dr. José Freita - UF aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde: Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lucia de Fatima Ribeiro Guimarães Sa, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I termo de referência deste Edital, por um período de 12 (Doze) meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelada. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações - Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrola e Terraço, Fortaleza-CE, no e-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2019. RENATO GARCIA JERÔNIMO LIMA, Pregoeiro(a) da CLFOR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de fevereiro de 2019 a 18 de março de 2019 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 61/2019, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de março de 2019, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Diálogo de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 18 de março de 2019 (Horário de Brasília). Objeto: Nucleo da Farmácia - Instituto Doutor José Freita - UF (Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar - (compressas e ataduras) para atender às necessidades do Instituto Dr. José Freita - UF e aos hospitais da Rede Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota/Mesquita, Hospital Distrital Hossa Senhora da Conceição, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Ceara, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira), Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, e Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lucia de Fatima, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (Doze) meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelada. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações - Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrola e Terraço, Fortaleza-CE, no e-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2019. ANTONIO NOAQUE PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro(a) da CLFOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.1.

Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE. Abertura: 14 de Março de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3519.1352.

Granjeiro/CE, 26 de fevereiro de 2019. JOÃO PEREIRA LACERDA, Presidente da Comissão de Licitação.







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO CRCCE N.º 0707/2019. ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE N.º 0691/2018 QUE DISPÕE ACERCA DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÕES COMO INSTRUTORES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir os documentos a serem apresentados para cadastro de instrutor junto ao CRCCE, para a execução do Programa de Educação Continuada; RESOLVE: Art. 1º - Alterar o item 3.6 e incluir os itens 6.1.1."m)" e 6.1.2."j)" todos do anexo 1, da Resolução CRCCE nº 0691/2018, que passam a ter a seguinte redação: 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. (...) 3.6 Quando a área do conhecimento estiver relacionada à ciência contábil e às Normas Brasileiras de Contabilidade, o evento será ministrado exclusivamente por profissional da contabilidade regular, inclusive com débitos de qualquer natureza, registrado no CRCCE na categoria de Contador. (...) 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO. 6.1.1 Para Pessoa Física: (...) m) currículo profissional, preferencialmente, da plataforma "lattes". 6.1.2 Para Pessoa Jurídica: (...) j) Relação que descreva o corpo técnico, com a apresentação de currículo profissional dos indicados, preferencialmente, da plataforma "lattes". Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. Fortaleza (CE), 11 de fevereiro de 2019. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO Nº CRCCE 706/2019. INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, R E S O L V E: Art. 1º Instituir a Carta de Serviços ao Usuário do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), nos termos do Anexo a esta Resolução. Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCCE, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Art. 3º O Anexo a esta Resolução será publicado no site e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCCE, além de ser objeto de permanente divulgação por meio das redes sociais da entidade. § 1º A atualização da Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos. § 2º Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no site e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCCE, na qual constará a data da última atualização. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza(CE), 11 de fevereiro de 2019. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE (INTEGRA DA RESOLUÇÃO NO SÍTIO DO CRCCE – WWW.CRC-CE.ORG.BR)**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.31.01CMNO. A Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços nº 2019.01.31.01CMNO, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria ao departamento de pessoal, de recursos humanos e consultoria ao setor de controle interno junto a Câmara Municipal de Nova Olinda. Empresa habilitada: KL Assessoria e Planejamento Contábil Eireli. Empresas inabilitadas: José Antônio dos Santos S. F (Item 5.1.1; 5.3,"e"; 5.5,"a"; 5.5,"b"; 5.5,"c";5.5,"d"); Artur Gomes Moreira (Item 14.2.4 do Anexo IV – Projeto Básico do Edital); Guilherme Campelo da Silva (Itens 5.1 c/ 6.8; 5.4,"b"; 5.5,"d"; 5.4,"e");Daniel Dager Costa Consultoria Contábil (Item 5.2,"a" e/ 5.2,"b" e Item 5.5,"a" do Edital - Item 02 do Anexo I do Edital). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8.666/93, Nova Olinda, 25 de fevereiro de 2019. A Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.26.1. Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em Assessoria e acompanhamento de convênio, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com Governos Federal e Estadual de interesse do Município de Granjeiro/CE. Abertura: 14 de Março de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3519-1352. Granjeiro/CE, 26 de Fevereiro de 2019. João Pereira Lacerda – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.01/2019. A Comissão de Licitação torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.01/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. A Comissão de Licitação torna público que, após aberto o prazo de 03 (três) dia úteis para a empresa HF PNEUS EIRELI apresentasse o Livro Diário, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, para conferência por parte desta comissão. Pelo fato da empresa não ter apresentado a documentação no prazo estabelecido, a Comissão declara a empresa INABILITADA. Com isso, convoca a empresa segunda colocada, ALPEL ALBIS PNEUS E PEÇAS USADOS LTDA, para negociação e posterior abertura dos envelopes de Habilitação no dia 28 de fevereiro de 2019 às 08:00 na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone: (88) 3522-1092. Jaguaribe-CE, 26 de janeiro de 2019. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCACÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.11.19.1 Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Modernização dos Serviços Cadastrais e Fiscais do Município e da Gestão Territorial Urbana a Fim de Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Crato/CE, as Orientações do Ministério das Cidades. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase da Proposta Técnica. Proposta Técnica Classificada: G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.953.316/0001-00, Diante Disso Convoca para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação, o Representante Legal da Empresa G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.953.316/0001-00, e, ainda, convocamos os Demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, qual Acontecerá no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 14h:30m. (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC, Crato-Ce, em 26 de Fevereiro de 2019.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.21.02-SMS. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Por Meio da CPL, Torna Público, que Fará Abertura das Propostas de Preços, Referente a Tomada de Preços Nº 2018.11.21.02-SMS, Cujos Objeto é Contratação de Empresa para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (2ª Etapa) na Sede do Município de Nova Olinda/CE, Fica Determinado o dia 07 de Março de 2019, às 09:00 Horas, na Sala da Comissão de Licitação, para que Sejam Abertos os Envelopes de Propostas de Preços, Ficando, Desde Logo, Notificados todos os Interessados. Nova Olinda/CE, 26 de Fevereiro de 2019. Leonel Castilho Goes de Souza – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.12.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.02.12.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - PNEUS CANTEIROS LTDA vencedor nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 conforme Mapa de Registro de Preço e Lances Verbalis, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Missão Velha/CE, 26 de Fevereiro de 2019. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20.02.01/2019. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 28 de Fevereiro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO 20.02.01/2019, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para ocupação de vagas e cadastro de reserva, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do município de Jaguaribe/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados. Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, na Avenida Maria Nizinha Campelo, S/N, Térreo, Aldeota, Jaguaribe – CE, 25 de Fevereiro de 2019. Ana Patrícia Diógenes – Secretária do Trabalho e da Assistência Social.**

